



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 534/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 28 de julho de 2022

Altera a Portaria Presidência Nº 140/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 04 de março de 2022, que instituiu a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato TRE-PI nº 01/2022, referente à prestação dos serviços de tradução / interpretação de LIBRAS para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as informações contidas no Processo SEI nº 0002209-22.2022.6.18.8000, doc. SEI nº 1592972,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria Presidência Nº 140/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 04 de março de 2022, doc. SEI Nº 1457640, que instituiu a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato TRE-PI nº 01/2022, referente à prestação dos serviços de tradução / interpretação de LIBRAS para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda, publicada no DJE Nº 40, de 08 de março de 2022, doc. SEI Nº 1459846, ficando assim constituída:

ANEXO I**COMPOSIÇÃO****FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

A **gestão administrativa** do contrato será realizada pelas servidoras da **Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN** e do **Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão - NSA**, indicadas abaixo:

A servidora FLAVIA RAPHAELA FRANCO MONTEIRO BARRETO, matrícula TRE/PI nº 429, na qualidade de fiscal administrativo titular e a servidora MARIA ELISABETH DE SOUSA AGUIAR SCHUCK, matrícula TRE/PI nº 70, na qualidade de fiscal administrativo substituta.

FISCAIS TÉCNICOS

Para as demanda da IMCOS: O servidor DONARDO BORGES DO NASCIMENTO MELO E SILVA, matrícula TRE/PI nº 466, na qualidade de fiscal técnico titular e o servidor FRANCISCO XAVIER FILHO, matrícula TRE/PI nº 61, na qualidade de fiscal técnico substituto, ambos lotadas na IMCOS.

Para as demanda da COSAP-SJ: O servidor SÁVIO ELSON COSTA LIMA, matrícula TRE/PI nº 626, na qualidade de fiscal técnico titular e o servidor JONAS DA COSTA E SILVA, matrícula TRE/PI nº 324, na qualidade de fiscal técnico substituto, ambos lotados na SEARE/COSAP.

Para as demanda da EJE: A servidora CHRISTIANNE MARIA DOS REIS BASTOS RIBEIRO, matrícula TRE/PI nº 284, na qualidade de fiscal técnico titular e a servidora JULIANA MARINHO MELO MARTINS, matrícula TRE/PI nº 290, na qualidade de fiscal técnico substituto, ambas lotadas na EJE.

Para as demandas das demais unidades do Tribunal, os fiscais técnicos serão os Chefes responsáveis pelas respectivas unidades.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA

I - coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato;

II - convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer ao TRE-PI, caso seja necessário, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata;

III - acompanhar as demandas das unidades de modo a não superar os limites de horas contratadas (item 05, do Termo de Referência nº 114/2021);

IV - fazer o ateste final da Nota Fiscal, tomando por base o ateste de cada unidade demandante, para o envio à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para pagamento.

V - comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

VI - encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

VII - exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº 114/2021, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;

VIII - autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, reajustes, prorrogações, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;

IX - manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

X - manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;

XI - cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010 e Resolução TRE-PI nº 430/2021;

XII - registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

I - fazer-se presente no local da execução do contrato;

II - requisitar a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), sendo repassada à CONTRATADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento, nos termos do art. 7º, do Termo de Referência nº 114/2021;

III - atestar, em documento apresentado pela contratada, o serviços demandado por sua unidade;

IV - observar todas as orientações quanto a descrição dos serviços contidas no item7 do Termo de Referência nº 114/2021;

V - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajuste e correções;

VI - comunicar à Administração sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;

VII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, que os terceirizados tenham conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética, responsabilidade e urbanidade no atendimento;

VIII - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto;

IX - observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

X- observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;

XI - verificar junto aos usuários a qualidade dos serviços prestados, registrando, em formulário próprio, reclamações e sugestões, adotando medidas para a melhoria da execução contratual e do objeto contratado;

XII - apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

XIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA a Administração.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Presidência Nº 140/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 04 de março de 2022, publicada no DJE Nº 40, de 08 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 29/07/2022, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1596464** e o código CRC **834546DC**.